

**EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP
ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO
LRE ELETRÔNICA Nº 002/2024 – EMAP**

A Comissão Setorial de Licitação - CSL da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, nos termos do subitem 2.1 do Edital, torna público aos interessados, com base nas informações prestadas pela Gerência de Escritório de Projetos - PMO - GEESP, resposta a pedido de esclarecimento, referente à Licitação **LRE ELETRÔNICA nº 002/2024-EMAP** - cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de recuperação estrutural, de pavimento rígido e do sistema de drenagem superficial do Berço 100, no Porto do Itaqui em São Luís – MA.

Sobre os questionamentos, prestam-se os seguintes esclarecimentos:

Pergunta 1:

14. REQUISITOS TÉCNICOS

b) Apresentação de atestado (s), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou satisfatoriamente, serviço/obra compatível com o objeto desta licitação, observada a parcela de maior relevância e valor significativo delimitada a seguir:

Execução de pavimento rígido sobre betão/enrocamento/ brita, com área mínima de 4.000 (quatro mil) metros quadrados;

Recuperação estrutural de berço/pier/cais, com área mínima de 440,00 (quatrocentos e quarenta) metros quadrados.

Sendo assim, entendemos que as empresas licitantes deverão apresentar atestado(s) que contemplem Execução de pavimento rígido sobre betão ou enrocamento ou brita. Sendo um dos três como opção.

Nosso entendimento está correto?

O entendimento é o mesmo para o item 14.2 Qualificação Técnica – Capacitação Profissional?

Resposta

Submetido à Gerência de Escritório de Projetos - PMO – GEESP, essa se manifestou conforme segue:

Sim, entendimento correto.

A licitante deverá apresentar atestado de execução de pavimento rígido sobre betão ou execução de pavimento rígido sobre enrocamento ou execução de pavimento rígido sobre brita, lembrando que os quantitativos dos atestados podem ser somados. Mesmo entendimento deve ser adotado para a recuperação estrutural, que poderá ser em qualquer uma das três estruturas apresentadas.

**Pergunta 2:
DA PLANILHA ESTIMATIVA**

No anexo 4.1 – Planilha Orçamentária R01 – é apresentada a planilha estimativa, contendo seus valores DESONERADOS, como também o Anexo 4.4 – Encargos Sociais DESONERADOS.

Solicitamos que seja disponibilizada também a planilha com seus valores SEM A DESONERAÇÃO, com também o anexo 4.4 – Encargos Sociais SEM A DESONERAÇÃO.

Resposta

Submetido à Gerência de Escritório de Projetos - PMO – GEESP, essa se manifestou conforme segue:

A opção pela oneração ou desoneração é do licitante. O orçamento base da administração foi elaborado da forma que melhor lhe atendia, no caso orçamento desonerado, não impedindo que a licitante apresente sua proposta onerada.

São Luís/MA, 13 de março de 2024.

Maria de Fátima Chaves Bezerra
Membro da Comissão da EMAP